



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 01/2019

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, ARQUIBANCADA, PALCOS, SOM (COM OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO), FECHAMENTO, GRADIL, TABLADOS, PISOS DE MADEIRA E BANHEIROS QUÍMICOS; OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS DURANTE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2019

HORÁRIO: 14h30min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – na Sala de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item – Processo Licitatório n.º 01/2019, objetivando o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, ARQUIBANCADA, PALCOS, SOM (COM OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO), FECHAMENTO, GRADIL, TABLADOS, PISOS DE MADEIRA E BANHEIROS QUÍMICOS; OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS DURANTE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2749, de 24 de março de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP, iniciando-se no dia 07/02/2019, às 14h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, ARQUIBANCADA, PALCOS, SOM (COM OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO), FECHAMENTO, GRADIL, TABLADOS, PISOS DE MADEIRA E BANHEIROS QUÍMICOS; OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS DURANTE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuarem no ramo da atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem na íntegra as exigências constantes neste Edital, e não carregarem nenhum impedimento.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.4 - Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo VI). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo V, apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º **/2019 Processo Licitatório n.º **/2019	Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º **/2019 Processo Licitatório n.º **/2019
--	---

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo II** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) A proponente deverá fornecer produtos e serviços de primeira qualidade e devidamente inspecionados pelos órgãos competentes; apresentar a descrição detalhada do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (**DUAS**) casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

1.3 - REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado.

1.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c” a “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens deste certame.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 – Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço do lote**, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço do lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

23.1 - Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 23, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 17, 18 e 19;

23.2 - As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

24 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

24.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Secretário Administrativo).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal ou ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - A adjudicação será feita por **item**.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o (s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.

5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra.

10.1 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável o Senhor Júlio César Pereira, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras, para emissão de pedido de empenho e autorização de início da execução, devendo constar: o serviço a ser prestado e o local onde o evento será realizado.

1.1 – Durante a vigência da Ata de registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.

1.1.1 – A Prefeitura Municipal de Divinolândia não está obrigada a contratar o serviço cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

1.1.2 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pela Prefeitura Municipal.

1.1.3 - Na hipótese de alteração de endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.

1.2 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1.3 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Gerência Municipal de Finanças, após a mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo servidor responsável pela execução do contrato, que é o responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

XIII - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas no Setor de Protocolos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência - especificações;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de ciência e notificação;

Anexo X – Cadastro do responsável;

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 25 de Janeiro de 2019.

NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 - OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de tendas, arquibancada, palcos, som (com operação do equipamento), fechamento, gradil, tablados, pisos de madeira e banheiros químicos; os quais serão utilizados durante eventos que serão realizados no município de Divinolândia no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste termo de referência.

2 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços serão prestados em local a ser definido.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - Tal procedimento licitatório se justifica diante do município estar aprovado pelo conselho técnico o MIT (Município de Interesse Turístico) faltando apenas a sanção da Lei pela Assembleia Legislativa de São Paulo (Projeto de Lei 041/2018), o que acarreta realização de inúmeros eventos durante o ano, e que a utilização dos itens acima discriminados é de suma importância para realização dos mesmos. A estimativa acima foi levantada em consideração ao número de eventos realizados no ano de 2018.

4 – FOLHETO DESCRITIVO:

LOTE 1

QUANTIDADE (LOCAÇÕES)	DESCRIÇÃO	TAMANHO
80	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com a vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto redondo) com lona branca ou cristal anti chama alta altura pé direito de 3 a 4 metros. Com fechamento lateral.	10mx10m
50	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com a vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto redondo) com lona branca ou cristal anti chama alta altura pé direito de 3 a 4 metros. Com fechamento lateral.	8mx8m



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

20	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com vazão de água nos pés, cobertura com lona branca ou cristal anti chamas altura pé direito de 2,5 a 4 metros. Com fechamento lateral.	5mx5m
20	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com vazão de água nos pés, cobertura com lona branca ou cristal anti chamas altura pé direito de 2,5 a 4 metros. Com fechamento lateral.	3mx3m
5	Palco de alumínio com escada e rampa de acesso coberto com lona branca anti chamas sendo altura de 1 metro pra 2 metros. Com fechamento lateral.	8mx6m
02	Palco de alumínio com escada e rampa de acesso coberto com lona branca anti chamas sendo altura de 1 metro pra 2 metros. Com fechamento lateral	10mx8m
200	Arquibancada galvanizada com escada de acesso, corrimão, estrutura metálica.	Metros
300	Fechamento metro linear	Metros
15	Tablado / praticável com 1 metro de altura	5mx5m
300	Gradil medindo 1.10m x 2.00m	Metros
400	Piso em madeira com chapas medindo 1.10m x 2.20m	Metros
200	Piso em madeira carpetado com chapas medindo 1.10m x 2.20m	Metros

LOTE 2

60	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico, em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, 0,5 m de altura do assento, composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico, com abertura da porta em aproximadamente 180°, para uso do público em geral.	Unidade
----	---	---------

LOTE 3



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

QUANTIDADE (DIÁRIAS)	DESCRIÇÃO	TAMANHO
15	Equipamentos do som para ambientes pequenos incluindo: 02 caixas de som ativa, 01 mesa de som de 08 canais, 01 microfone sem fio, 01 aparelho para execução de CD, pen drive e outras mídias.	Unidade
15	Equipamentos de som para ambientes de médio porte. Incluindo: 02 caixas de sub-grave, 02 caixas de 3 vias e 02 monitores de palco, 01 mesa de 16 canais, 10 microfones e iluminação para palco com 04 canhões para LED.	Unidade
15	Equipamentos de som para ambiente de grande porte (shows, apresentações de dança, desfiles, etc). Incluindo: 04 caixas de sub grave, 04 caixas line array, 04 monitores de palco, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para contra baixo, mesa de 32 canais, 18 microfones, iluminação para palco com 08 canhões par led e 02 moving head e máquina de fumaça.	Unidade
08	01- Console Digital: PM5D, PM5D RH, M7CL /DIGIDESIGN PROFILE, VENUE, ou similar - Sistema de P.A. LCR ou Stéreo, compatível com o local do evento. - Montar Center/Front Fill sempre que a distância entre os P.A.s for superior a 15 metros; (imprescindível) - O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35Hz à 18KHz; - O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário; - É imprescindível a utilização de sistema Fly (preferencialmente Line Array) em ambientes reverberantes. 01 - Console de Audio, ou similar, PM5D-RH, M7CL / Digidesign Venue, Profile, SC48, LS9, X32 01 Sistema de Side-Fill Duplo (Stéreo) 02 Microfones Sem fio: G3 05 Vias de Sistema Behringer Powerplay completo com 05 fones (Akg/Koss) 06 Direct Boxes 03 Subsnakes para Input (Input List contém sugestão para Patchs de Subsnake).	Unidade



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	06 - Praticáveis (Rosco/Feeling) com Altura Regulável 01 Bateria Completa: Em perfeito estado de conservação Amplificador de Guitarra: Fender The Twin, Twin Reverb Amplificador de Contra-Baixo: GK, Hartke System, ou similar, Ampeg 16 Pedestais 01 - Um PA 6x6, sendo 12 caixas altas com 02 auto falantes de 12 e drive. 01 Grid em alumínio 10x8 com 05 mt de altura, com duas linhas no meio, sendo os pés em q30 e os aéreos em q50. Iluminação: 12 – Moving Bean 200 12 – 12 Elipsoidal 36 - Par de led rgbw 06 – Mini brut 06 lâmpadas 12 – Refletores foco 05 02 - Rack dimer 01- Mesa digital 40 canais ou equivalente.	
--	--	--

Observações:

- **Lote 1** - O valor de cada locação será correspondente a eventos de 01 (um) a 04 (quatro) dias.
- **Lote 3** - Entende-se que diárias de 24 horas.

5 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os palcos e os sons mecânicos licitados serão solicitados conforme a necessidade através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

5.1.1 - A quantidade a ser solicitada para a realização de cada evento a prestação do serviço do objeto deste edital estará discriminada em cada pedido.

5.1.2 - Os palcos e os sons deverão ser instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela gerência solicitante.

5.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

5.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

5.5 - Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Pedido de Empenho, na localidade especificada, devendo a instalação ser acordada previamente com servidor responsável.

5.6 - Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferente do solicitado.

5.7 - A empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, 02 (duas) horas.

5.8 - A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável o Senhor Júlio César Pereira, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras, para emissão de pedido de empenho e autorização de início da execução, devendo constar: o serviço a ser prestado e o local onde o evento será realizado.

6 – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da competente nota fiscal acompanhada do Atestado de Recebimento do serviço.

8 - OBSERVAÇÕES

8.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Divinolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2 - Ademais, as notas deverão apresentar o números deste procedimento e modalidade licitatória.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente:
Endereço: CEP:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Fone: Fax:
E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: (máximo 48 horas após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total
1	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com a vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto redondo) com lona branca ou cristal anti chamas altura pé direito de 3 a 4 metros. Tamanho 10m x 10m.	80		
2	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com a vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto redondo) com lona branca ou	50		



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	cristal anti chamas altura pé direito de 3 a 4 metros. Tamanho 8m x 8m.			
3	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto redondo) com lona branca ou cristal anti chamas altura pé direito de 2,5 a 4 metros. Tamanho 5m x 5m.	20		
4	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com vazão de água nos pés, cobertura com lona branca ou cristal anti chamas altura pé direito de 2,5 a 4 metros. Com fechamento lateral. Tamanho 3m x 3m.	20		
5	Palco de alumínio com escada e rampa de acesso coberto com lona branca anti chamas sendo altura de 1 metro pra 2 metros. Tamanho 8m x 6m.	05		
6	Palco de alumínio com escada e rampa de acesso coberto com lona branca anti chamas sendo altura de 1 metro pra 2 metros. Tamanho 10m x 8m.	02		
7	Arquibancada galvanizada com escada de acesso, corrimão, estrutura metálica.	200 metros		
8	Fechamento metro linear.	300 metros		
9	Tablado / praticável com 1 metro de altura. Tamanho 5m x 5m.	15		
10	Gradil medindo 1.10m x 2.00m.	300 metros		
11	Piso em madeira com chapas medindo 1.10m x 2.20m	400 metros		
12	Piso em madeira carpetado com chapas medindo 1.10m x 2.20m.	200 metros		
Valor total de lote 1:				

LOTE 2



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total
1	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico, em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, 0,5 m de altura do assento, composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico, com abertura da porta em aproximadamente 180°, para uso do público em geral.	60		
Valor total lote 2				

LOTE 3

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total
1	Equipamentos de som para ambientes pequenos. Incluindo: 02 caixas de som ativa, 01 mesa de som de 08 canais, 01 microfone sem fio, 01 aparelho para execução de CD, pen drive e outras mídias.	15		
2	Equipamentos de som para ambientes de médio porte. Incluindo: 02 caixas de sub-grave, 02 caixas de 3 vias e 02 monitores de palco, 01 mesa de 16 canais, 10 microfones e iluminação para palco com 04 canhões para led.	15		
3	Equipamentos de som para	15		



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	ambiente de grande porte (shows, apresentações de dança, desfiles, etc) Incluindo: 04 caixas de sub grave, 04 caixas line array, 04 monitores de palco, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para contra baixo, mesa de 32 canais, 18 microfones, iluminação para palco com 08 canhões par led e 02 moving head e máquina de fumaça.			
4	01 - Console Digital: PM5D, PM5D RH, M7CL /DIGIDESIGN PROFILE, VENUE, ou similar - Sistema de P.A. LCR ou Stéreo, compatível com o local do evento. - Montar Center/Front Fill sempre que a distância entre os P.A.s for superior a 15 metros; (imprescindível) - O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35Hz à 18KHz; - O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário; - É imprescindível a utilização de sistema Fly (preferencialmente Line Array) em ambientes reverberantes. 01 - Console de Audio, ou similar, PM5D-RH, M7CL / Digidesign Venue, Profile, SC48, LS9, X32 01 Sistema de Side-Fill Duplo (Stéreo) 02 Microfones Sem fio: G3 05 Vias de Sistema Behringer Powerplay completo com 05 fones (Akg/Koss) 06 Direct Boxes 03 Subsnakes para Input (Input List contém sugestão para Patches de Subsnake).	08		



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	06 - Praticáveis (Rosco/Feeling) com Altura Regulável 01 Bateria Completa: Em perfeito estado de conservação Amplificador de Guitarra: Fender The Twin, Twin Reverb Amplificador de Contra-Baixo: GK, Hartke System, ou similar, Ampeg 16 Pedestais. 01 - Um PA 6x6, sendo 12 caixas altas com 02 auto falantes de 12 e drive. 01 Grid em alumínio 10x8 com 05 mt de altura, com duas linhas no meio, sendo os pés em q30 e os aéreos em q50. Iluminação: 12 – Muving Bean 200 12 – 12 Elipsoidal 36 - Par de led rgbw 06 – Mini brut 06 lâmpadas 12 – Refletores foco 05 02 - Rack dimer 01- Mesa digital 40 canais ou equivalente.			
Valor total lote 3				

Local _____ Data _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____(nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º ____/2019, Processo Licitatório n.º ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º ____/2019, Processo Licitatório n.º ____/2019, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial n.º ***/2019, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone profissional*:

Telefone pessoal*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA no Pregão Presencial n.º ____/2019, Processo Licitatório n.º ____/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, **formular ofertas e lances de preço** enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de tendas, arquibancada, palcos, som (com operação do equipamento), fechamento, gradil, tablados, pisos de madeira e banheiros químicos; os quais serão utilizados durante eventos que serão realizados no município de Divinolândia no prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total
1	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com a vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto redondo) com lona branca ou cristal antichamas altura pé direito de 3 a 4 metros. Tamanho 10m x 10m.	80		
2	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com a vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto	50		



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	redondo) com lona branca ou cristal antichamas altura pé direito de 3 a 4 metros. Tamanho 8m x 8m.			
3	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com vazão de água nos pés, cobertura em arco (teto redondo) com lona branca ou cristal antichamas altura pé direito de 2,5 a 4 metros. Tamanho 5m x 5m.	20		
4	Estrutura metálica anticorrosiva com calhas com vazão de água nos pés, cobertura com lona branca ou cristal anti chamas altura pé direito de 2,5 a 4 metros. Com fechamento lateral. Tamanho 3m x 3m.	20		
5	Palco de alumínio com escada e rampa de acesso coberto com lona branca antichamas sendo altura de 1 metro pra 2 metros. Tamanho 8m x 6m.	05		
6	Palco de alumínio com escada e rampa de acesso coberto com lona branca antichamas sendo altura de 1 metro pra 2 metros. Tamanho 10m x 8m.	02		
7	Arquibancada galvanizada com escada de acesso, corrimão, estrutura metálica.	200 metros		
8	Fechamento metro linear.	300 metros		
9	Tablado / praticável com 1 metro de altura. Tamanho 5m x 5m.	15		
10	Gradil medindo 1.10m x 2.00m.	300 metros		
11	Piso em madeira com chapas medindo 1.10m x 2.20m	400 metros		
12	Piso em madeira carpetado com chapas medindo 1.10m x 2.20m.	200 metros		
Valor total de lote 1: R\$				

LOTE 2



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total
1	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico, em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, 0,5 m de altura do assento, composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico, com abertura da porta em aproximadamente 180°, para uso do público em geral.	60		
Valor total lote 2: R\$				

LOTE 3

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total
1	Equipamentos do som para ambientes pequeno. incluindo: 02 caixas de som ativa, 01 mesa de som de 08 canais, 01 microfone sem fio, 01 aparelho para execução de cd, pen drive e outras mídias.	15		
2	Equipamentos de som para ambientes de médio porte. Incluindo: 02 caixas de sub-grave, 02 caixas de 3 vias e 02 monitores de palco, 01 mesa de 16 canais, 10 microfones e iluminação para palco com 04 canhões para led.	15		
3	Equipamentos de som para	15		



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	ambiente de grande porte (shows, apresentações de dança, desfiles, etc) Incluindo: 04 caixas de sub grave, 04 caixas line array, 04 monitores de palco, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para contra baixo, mesa de 32 canais, 18 microfones, iluminação para palco com 08 canhões par led e 02 moving head e máquina de fumaça.			
4	01 - Console Digital: PM5D, PM5D RH, M7CL /DIGIDESIGN PROFILE, VENUE, ou similar - Sistema de P.A. LCR ou Stéreo, compatível com o local do evento. - Montar Center/Front Fill sempre que a distância entre os P.A.s for superior a 15 metros; (imprescindível) - O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35Hz à 18KHz; - O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário; - É imprescindível a utilização de sistema Fly (preferencialmente Line Array) em ambientes reverberantes. 01 - Console de Audio, ou similar, PM5D-RH, M7CL / Digidesign Venue, Profile, SC48, LS9, X32 01 Sistema de Side-Fill Duplo (Stéreo) 02 Microfones Sem fio: G3 05 Vias de Sistema Behringer Powerplay completo com 05 fones (Akg/Koss) 06 Direct Boxes 03 Subsnakes para Input (Input List contém sugestão para Patches de Subsnake).			



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	06 - Praticáveis (Rosco/Feeling) com Altura Regulável 01 Bateria Completa: Em perfeito estado de conservação Amplificador de Guitarra: Fender The Twin, Twin Reverb Amplificador de Contra-Baixo: GK, Hartke System, ou similar, Ampeg 16 Pedestais. 01 - Um PA 6x6, sendo 12 caixas altas com 02 auto falantes de 12 e drive. 01 Grid em alumínio 10x8 com 05 mt de altura, com duas linhas no meio, sendo os pés em q30 e os aéreos em q50. Iluminação: 12 – Muving Bean 200 12 – 12 Elipsoidal 36 - Par de led rgbw 06 – Mini brut 06 lâmpadas 12 – Refletores foco 05 02 - Rack dimer 01- Mesa digital 40 canais ou equivalente.			
Valor total lote 3: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável o Senhor Júlio César Pereira, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras, para emissão de pedido de empenho e autorização de início da execução, devendo constar: o serviço a ser prestado e o local onde o evento será realizado.

2.2 – Durante a vigência da Ata de registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.

2.2.1 – A Prefeitura Municipal de Divinolândia não está obrigada a contratar o serviço cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.2.2 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pela Prefeitura Municipal.

2.2.3 - Na hipótese de alteração de endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.3 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os palcos e os sons mecânicos licitados serão solicitados conforme a necessidade através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.1.1 - A quantidade a ser solicitada para a realização de cada evento a prestação do serviço do objeto deste edital estará discriminada em cada pedido.

3.1.2 - Os palcos e os sons deverão ser instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela gerência solicitante.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Pedido de Empenho, na localidade especificada, devendo a instalação ser acordada previamente com servidor responsável.

3.6 - Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferente do solicitado.

3.7 - A empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, 02 (duas) horas.

3.8 - A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável o Senhor Júlio César Pereira, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras, para emissão de pedido de empenho e autorização de início da execução, devendo constar: o serviço a ser prestado e o local onde o evento será realizado.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e acompanhada do Atestado de Recebimento do serviço pelo funcionário responsável para esse fim.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º **/2019 e nesta Ata, o serviço objeto deste ajuste.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.2 – Substituir ou refazer, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o serviço recusado.

6.3 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

7.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

8.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1 – Advertência por escrito;

8.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

9.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ____/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ... de de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Empresa
Responsável
Qualificação

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

ANEXO XI

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

Nome do servidor

Cargo

E-mail